



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 02 / 2022

Processo: 07 /2022 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 - CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: Município de São Bento Abade, Estado de Minas Gerais, Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.877.176/0001-29 e o Senhor Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, portador do RG n.º MG 13811280, inscrito no CPF sob o n.º 073.086.796-08, residente e domiciliado à Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG.

CONTRATADA: QUEILA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 038.931.986-44, SITUADA À RUA DORALICE SILVA JUNQUEIRA, 137, EM SÃO BENTO ABADE - MG, REPRESENTADA POR QUEILA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, INCRITO NO CPF SOB O Nº 038.931.986-44, MG-10.962.006.

EMBASAMENTO: Processo nº 007/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato administrativo tem como objeto a contratação de e CREDENCIAMENTO FARMACEUTICO(a) PARA ATENDER NA FARMACIA POPULAR do Município de São Bento Abade – MG, justificando-se a prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

2.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II e o art. 65, §8º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal e em função de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, que será concedido conforme solicitado pela contratada.

2.2 - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 31/12/2025 de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.

2.3 Ficam alterados o preço e valor mensal do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação: “A CONTRATANTE compromete-se a pagar a CONTRATADA a importância de **R\$ 3.144,44** (três mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), valor mensal a partir de desta prorrogação. **Valor global do Contrato R\$ 37.733,28** (trinta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

2.4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 30 de dezembro de 2024.

Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

QUEILA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e Assinatura:

DOCUMENTO:

Nome e Assinatura:

DOCUMENTO: